

Lei nº 058/2014

“Concede abono aos servidores do Poder Executivo”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI,
Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 68 e inciso X, do art. 83, ambos da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba autorizada a conceder aos servidores do Poder Executivo, no mês de fevereiro de 2014, um abono no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 21 de fevereiro de 2014.


Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli
Prefeito Municipal